

COMISSÃO DE ECONOMIA, INOVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXMO SENHOR
ESTÊVÃO DOMINGOS DE SÁ SEQUEIRA
R. BERNARDO SANTARENO, 9 - 1º DTO
MIRATEJO
2855-233 CORROIOS

N/Refª:&→/CEIOP

Data: 07 de abril de 2016

A Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas apreciou a Nota de admissibilidade da Petição nº79/XIII/1ª, de que é subscritor, tendo deliberado que "analisando a formulação do pedido apresentado, entende-se que o seu objeto não está especificado com clareza, pelo que se propõe que o signatário seja convidado a completar o apresentado, conforme previsto no nº 5 do artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (Lei do exercício do Direito de Petição).".

Para o efeito fica, na qualidade de Peticionante, notificado que o deverá fazer no prazo de 20 dias, com a advertência de que o não suprimento da deficiência apontada determina o arquivamento liminar da Petição, conforme previsto no nº 6 do artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos,

Helder Amaral

Presidente